

Acta da sessão ordinaria de 2 de março de 1911.

Nos dois dias do mez de março - de mil novecentos e onze do segundo anno da Republica, n' esta villa de Oliviera d' Azevedo, nos Paes do Concelho, se deu as sessões da commissão municipal, estando presentes o senhor presidente d'igo senhor vice-presidente Antonio de Bastos Fernandes, os regedores senhores Fernão de Bronzeado d' Alhem de Lima, Francisco Ferreira Brandeiga, Francisco da Cunha Silva e Inabalino Alves da Silva Brandeiga, pelo primeiro foi declarada aberta a sessão, e justificada a falta do senhor presidente e do regedor senhor Alfredo Ferreira Alegria.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior, passaram-se o seguinte:

Foi presente um officio do presidente da commissão politica e publicana de Lagos com a copia da acta da sessão extraordinaria d' aquella corporação, do dia de fevereiro findo, em que foi reschido a officio a Commissão Municipal pedindo a creação d' uma escola para os meninos n' aquella freguesia, pois que esta conta uma população escolar de cento e uma alunas d' aquella povoação. A commissão resolveu apresentar superiormente pedindo a creação da escola.

Um requerimento de Manoel Soares de Pinho Junior, d' esta villa, já apresentado, em que diz que tendo sido intimado para retirar uma latada que ha tempo construiu no seu predio onde vive, sito em Cabo de Villa, e applicada a multa cominal no artigo nono do codigo de posturas, vem ponderar a commissão que a referida latada não foi construida de novo, mas sim reconstruida ou reparada, e foi-o com observancia legal da corporação que antes se achava a frente do municipio; e que ella não está sobre o caminho, pois a dita construida da parte de dentro do seu predio, e somente por effeito da tortuosidade do muro de vedação apenas dois metros vão fora da linha perpendicular, e suas alturas a uma altura superior a quatro metros, não podendo de forma alguma estorvar o transitto publico. Nestes termos requer para ser dispensado do pagamento da multa, e para ser mantida a latada no estado em que se acha. Indefrido nos termos da informaçao da commissão nomeada para resolver o assumpto.

Outro de José Marques Rebelo, do Chão d' Alhem, de Bragança, para lhe ser concedida licença, e respectivos alinhamentos para edificar o terreno

que lhe pertence no monte do Chão 9' Alem, da dita freguesia de Bragança, como herdeiro de seu pai Jeronymo Dreyes Rubas, e consta da certidão quebada da acção que correu seus termos pelo exterior do quinto officio d' esta comarca, já apresentada e archivada na secretaria d' esta comarca, dispensando-o de apresentar mais documentos por ser bastante dispensoso a sua agezaria, e por que o seu predio dezo seu predio não ra de memento aos direitos reconhecidos na parte da sentença transcripta na mencionada certidão que o represente dá como representada na sua petição, e mais facilmente se verificará pela inspecção no respectivo local, por parte do real competente. Deferido nos termos da informação respectiva, e devendo o represente sujeitar-se ao alinhamento que houver dado, alinhamento que será feito de modo a ficar um caminho de seis metros de largura do lado do predio de José Valente.

Outro de Pedro Martins Palmeira, de São João da Madeira, pedindo a comarca que a ruela existente adiante da sua casa de habitação, além de ser um espaço de imundície, e o local recolhido pela radição para ali praticar as mais repugnantes imundidades; e que a referida ruela é intencionalmente dispensada ao transitto publico por haver ruas amplas que, proximas, conduzem aos mesmos locais, com que ella confina. Por tais motivos pede o represente á comarca que, em nome da hygiene publica, mande tapar a dita ruela, como é de justiça. Com vista da respectiva informação, resolve a comarca mandar tapar a ruela.

Outro de Alfredo Gomes Ferreira, de Macieira, de Bragança, para de pozitar metras na estrada municipal do dito lugar de Macieira. Deferido, tapando seis metros quadrados da estrada com as metras, e devendo o represente quizar fazer que retire as metras, ficando sujeito ao disposto no artigo sétimo das posturas municipaes.

Outro de Antonio Julião Valente Figueira, de Freixo de Bragança, para vedar o seu predio chamado o Bragança, sito n' aquelle lugar, á face do caminho publico. Deferido, seguindo a vedação e alinhamento do mesmo artigo.

Outro de Antonio Dreyes da Silva, do Antero, de Bragança, para construir uma casa em frente ao caminho publico, e junto ao predio

que ali possue. Deferido, sendo feita a casa pelo alinhamento dos muros existentes.

Outros de Manoel Martins Henriques, de Figueiredo de Baixo, do Pinheiro da Bemposta, para levantar uma parede no seu predio sito em Dama, limites d'aquelle lugar, e confinar como caminhos publicos. Deferido, sujeitando-se represente ao alinhamento que lhe for dado.

Outros de José Fernandes de Pinho, de Casalmarinho, de Fajães, para re-fornecer uma romada junto do seu quintal e sobre o caminho publico. Deferido, ficando a romada com a altura de quatro metros.

Outros de Manoel D'Almeida, do Tracasso, de Cegar, para reconstruir e augmentar uma casa e fazer os caminhos publicos, n'aquelle lugar. Deferido, devendo fazer a reconstrução pelos alieiros antigos e o augmento pelo alinhamento da casa antiga, conservando-se a largura actual dos caminhos.

Outros de Maria Francisca d'Almeida, de Villarinho, de Cegar, para continuar o muro de vedação do seu predio denominado o Chão de Tray, sito n'aquelle lugar, junto a estrada municipal, reconstruir o muro junto a casa de sua habitação no dito lugar de Villarinho, e vedar com muros os seus matos, um no Cordeal, outro no Fajães, pelos lados em que confinam com as riveas publicas. Deferido, devendo fazer as vedações da seguinte forma: No predio denominado o Chão de Tray deve ser feita a vedação em recta com o emthal da sua casa, e humbrina do lado norte da entrada de currais de Bernardo Henriques e outros, sobre direitos de terceiros, junto a esta entrada. A reconstrução do muro junto a casa de sua habitação não deve sair nada do antigo effeito; e a vedação do matto do Cordeal deve ser feita em recta na retensão de 27 metros e principiar no matto de Dona Maria José D'Almeida Lotal, Silva, não prejudicando a valte da estrada. A vedação dos luros do Fajães deve ser feita em recta com a vedação de Manoel Francisco D'Almeida, onde a estrada tem a largura de seis metros e cincuenta centimetros, e em harmonia com a vedação do matto de Joaquim Francisco Alves.

Outros de Domingos da Costa Felinho, de Tracasso, d'esta villa, para fazer uma parede de vedação do seu quintal e seguir com a parede da vedação, a face do caminho publico. Deferido, devendo ficar o caminho, em todo o comprimento da propriedade, e principiar no muro já existente, com

a largura de dois metros e sessenta centímetros, excepto desde o lavatório que se acha à beira do caminho até ao cumbral do muro (lado do norte) de Domingos Tibinha, o qual deve ficar n'esse sitio com a largura necessaria a poderem passar dois carros.

Não havendo mais assumptos a tratar o senhor vice-presidente encerra a sessão da qual lavrei a presente acta que vou perderi
domante assignada depois de lida por mim Joaquim Gomes da Sil-
va, secretario, que a escreveu.

António del Bacto, et more

Fernão de Lencastre.

J. J. Sandruza

Francisco da Cunha Silva

Luiz Alves de Ribeira Lygia

Realis o volume do Acta acta em 24 de outubro de 1811. D. D. D.

Mou. - J. J. Sandruza